



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor **LUIZ FELIPE DE MARCHI**, inscrito no CPF sob n.º 255.119.040-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Washington Luiz, n.º 65, Apto n.º 302, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Capacitar e Aprender”, proposto pela Associação Beneficente Lar da Criança, para atendimento de 30 (trinta) usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, com faixa etária entre 14 a 59 anos, compreendendo o Eixo temático 02 – Atendidos por entidades de Alta Complexidade, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do Administrador Público, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 4.503/17.

### 3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.503/2017 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XVII- Informar o N° da Conta Bancária, após assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.1.1.** É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Presidente da Associação Beneficente Lar Da Criança

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer

CNPJ 07.584.627/0001-86

Fone: (54) 3321-1828

### PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: <b>Associação Beneficente Lar da Criança</b>	CNPJ: <b>07.584.627/0001-86</b>	
Endereço: <b>Rua: Anita Garibaldi, 870</b>		
Cidade/UF: <b>Erechim</b>	Bairro: <b>Centro</b>	CEP: <b>99704-440</b>
Telefone: <b>54 3321-1828</b>	Celular: <b>54 98434-6443</b>	
E-mail: <b>abrigolarerechim@hotmail.com</b>	Site: <b>https://lardacriancaerechim.org.br/</b>	
Data Constituição da OSC: <b>05.08.2005</b>		
Representante Legal: <b>Luiz Felipe P. Marchi</b>		CPF: <b>255.119.040-15</b>
RG: <b>1026574812</b>	Órgão Expedidor: <b>SSP / RS</b>	
Telefone: <b>54 3321-1828</b>	E-Mail: <b>abrigolarerechim@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>Rua: Washington Luiz, 65 Apto 302</b>		
Cidade/UF: <b>Erechim / RS</b>	Bairro: <b>Centro</b>	CEP: <b>99700-000</b>
Período de mandato diretoria Início: <b>01.01.2021</b>		Fim: <b>31.12.2023</b>
Responsável técnico pela execução do Projeto: <b>Cristiane Dalla Rosa</b>		
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
A Associação Beneficente Lar da Criança, fundada em 18 de outubro de 1980, é uma		

**Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer****CNPJ 07.584.627/0001-86****Fone: (54) 3321-1828**

associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, a qual se rege por Estatuto próprio e pela legislação vigente. A Instituição foi fundada em 18 de outubro de 1980. Foram inauguradas inicialmente duas unidades de acolhimento. Em 1986 construiu-se a unidade destinada ao refeitório, hoje unidade utilizada para depósito de roupas, calçados, alimentos e sala pequena de reuniões. Em 1990, convênio realizado entre o Lar da Criança e a Entidade Handan Hand ASBL Kanner, possibilitou a construção da terceira unidade destinada ao atendimento das crianças, especificamente de 0 à 03, sendo esta concluída em 1992. Atualmente com as reformas nas diretrizes do Sistema Nacional de Garantia de Direitos, a unidade foi transformada em Casa Lar atendendo a crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos. A entidade se destina ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, que recebem a medida de proteção de acolhimento pelo Juizado da Infância e da Adolescência de acordo com o Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Após o acolhimento a instituição busca proporcionar atendimento a suas necessidades básicas, garantindo a aplicação dos princípios e diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, e Manual de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, através da promoção de ações que garantam a preservação dos vínculos familiares e comunitários. Através dos programas de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa lar, é oportunizada a proteção das crianças e adolescentes e sua recuperação física e psicológica, bem como sua reinserção a rede regular de ensino.

A participação do poder público, municipal, estadual e federal se dá através de convênios e projetos encaminhados a estes órgãos. A iniciativa privada participa da manutenção da Instituição através de doações financeiras e realização de serviços de manutenção esporádicos.

A maior fatia do orçamento da Instituição é custeada através de doações de pessoas físicas e atividades sociais como jantares, bailes, pedágios e outras atividades que visam angariar fundos para o custeio dos serviços.

A instituição vem cumprindo, ao longo de seus 42 anos de existência um importante papel social na cidade de Erechim e Região, acolhendo crianças e adolescentes que permanecem sob a guarda da instituição até que sua situação evolua numa das seguintes situações: retorno familiar, colocação em família substituta ou chegada a maioridade com o encaminhamento ao mercado de trabalho e desligamento.

A Associação, em sua missão aos atendidos, observa os princípios de solidariedade, cooperação, liberdade, fé, justiça, democracia e fortalecimento dos direitos e dignidade da pessoa humana, não permitindo discriminação filosófica, religiosa, de cor ou raça, bem como, a sua utilização para fins políticos partidários.

A Associação não tem fins lucrativos e aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



**Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer**

**CNPJ 07.584.627/0001-86**

**Fone: (54) 3321-1828**

## **2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho**

A OSC oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, buscando para tal parceria com entidades afins e órgãos públicos das esferas municipais, estaduais, federais e internacionais que viabilizem ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e a formação das crianças, como sujeitos sociais solidários, fortalecendo a organização da família e da sociedade através do atendimento social, educacional e de formação humana, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, respeitada as possibilidades de sua estrutura física e disponibilidade financeira. Desde 2017 a OSC vem participando de chamamentos públicos do município de Erechim formulando projetos objetivando a celebração de parcerias. Sendo os seguintes projetos aprovados:

2017 – 01

2018 – 03

2019 – 06

2020 – 02

2021 – 05

2022 – 01 até o momento.

Todos os projetos apresentados contribuíram para fortalecer o trabalho da OSC, trazendo mais autonomia aos acolhidos, famílias e pessoas envolvidas nos projetos.

A entidade tem experiência de 42 anos, desde a sua criação busca efetivar continuamente suas ações de acordo com seu Estatuto, buscando inovações que promova a qualidade de vida de crianças, adolescentes acolhidos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

A OSC contém em seu quadro de colaboradores, 06 mães sociais, 01 agente administrativa, 01 auxiliar administrativa, 01 secretaria, 01 auxiliar de lavanderia, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 psiquiatra, 01 pediatra, 02 psicólogos, 01 assistente social e 02 educadoras sociais de nível superior, além de um número expressivo de colaboradores externos.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

O Lar da Criança está inserida no município de Erechim, sendo a única entidade que oferece um Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em toda a comarca, no entanto nosso maior público é oriundo do município de Erechim. Nossa realidade de acolhidos são crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, grupos de irmãos que estão **sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente)** e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. Quando primamos pelo restabelecimento dos vínculos familiares e sociais dos acolhidos com sua família de origem é necessário promover a autonomia dos acolhidos e das famílias.



## Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer

CNPJ 07.584.627/0001-86

Fone: (54) 3321-1828

Observa-se que os adolescentes e as famílias as quais atendemos tiveram poucas oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, algumas delas exercendo atividades informais e/ou de forma precarizada. Diante do exposto sentimos a necessidade de realizar um projeto com ações para a garantia do direito de cidadania e a inclusão ao mundo do trabalho e emprego dos adolescentes acolhidos e das famílias antedidas pela OSC.

### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a finalização do projeto pretendemos realizar uma mudança efetiva na realidade das famílias atendidas, trazendo possibilidades para o desenvolvimento do ser humano, principalmente no que tange nas relações sociais e a sua inclusão no mercado de trabalho proporcionando crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal, também almejamos diminuir dos empregos informais que não garantem estabilidade, não garantem direitos e trazem prejuízos;

### 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Capacitar e Aprender

3.2 Prazo de Execução: 06 meses

#### 3.3 Objeto da Parceria

Desenvolver o projeto Capacitar e Aprender vinculado a Política de Assistência Social, atendendo 30 pessoas, com idade de 14 a 59 anos de idade, integralmente beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, BPC ou Cadastro Único, com prioridade para os adolescentes acolhidos e familiares das crianças e adolescentes acolhidos como também famílias em acompanhamento de egressos.

#### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O Projeto a ser desenvolvido proporciona uma capacitação básica inicial Sobre Mercado de Trabalho para os adolescentes acolhidos, egressos e famílias para inclusão no Mercado de Trabalho. Sabe-se que uma das melhores formas de inclusão no mercado de trabalho é investindo em capacitação profissional. Através desse projeto é possível que o usuário adquira conhecimentos teóricos, acumule exemplos práticos e estudos de caso, tomando-se mais preparado para executar atividades e assim entrar no mercado de trabalho.

#### 3.5 Justificativa

A inserção dos jovens no mercado de trabalho é um assunto que sempre causa ansiedade e desperta muita insegurança nos adolescentes e recém-adultos. Afinal, pode parecer temeroso elaborar um currículo e ir a uma entrevista de emprego com pouca ou nenhuma experiência. Os desafios e as dificuldades enfrentadas pelos jovens no mercado de trabalho são bem típicos. Por isso, entender e compreender essas necessidades é bem relevante. A falta de experiência é um dos principais desafios para a inserção dos jovens no mercado de trabalho sendo que, grande competição para as vagas, conflito de gerações no ambiente de trabalho, falta de voz e respeito nas organizações também fazem



## Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer

CNPJ 07.584.627/0001-86

Fone: (54) 3321-1828

parte dos desafios.

É nesse contexto que a capacitação básica inicial sobre Mercado de Trabalho para os acolhidos adolescentes, egressos e famílias para inclusão no Mercado de Trabalho se apresenta como uma forma de garantir o artigo 69 do ECA “o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho”.

Incluir as famílias também entrou como prioridade do projeto, pois muitos possuem emprego informal e não tiveram acesso a cursos básicas de inclusão ao mercado de trabalho assim podemos proporcionar a garantia do direito de cidadania e a inclusão ao mundo do trabalho e emprego dos adolescentes acolhidos e das famílias antedidas pela OSC.

### 3.6 Público-alvo

- O projeto vai atender 30 usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade de 14 a 59 anos, integralmente beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, BPC ou Cadastro Único, com prioridade para usuários acolhidos na OSC e famílias em acompanhamento pela mesma.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Gerais

- Oportunizar capacitação básica inicial Sobre Mercado de Trabalho para os adolescentes, acolhidos, egressos e famílias atendidas pela mesma.

### 4.2 Específicos

- Identificar suas capacidades e habilidades profissionais,
- Promover a autonomia dos acolhidos adolescentes, jovens e famílias;
- Desenvolver ações que contribuam para a inserção desses indivíduos no mercado de trabalho;
- Orientar para o mundo do Trabalho;

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se de forma qualitativa facilitar o acesso dos participantes ao mercado de trabalho, proporcionando a melhoria efetiva da qualidade de vida e assim criar competências para que futuramente possam inseridos com mais facilidade no mercado de trabalho.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



## 6. OBJETIVOS, METAS (qual/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Objetivo Geral	Objetivos específicos	META	AÇÕES	PRAZOS (início/ término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Oportunizar capacitação básica inicial Sobre Mercado de Trabalho para os adolescentes, acolhidos, egressos e famílias atendidas pela mesma.	-Identificar suas capacidades e habilidades profissionais -Promover a autonomia dos acolhidos adolescentes, jovens e famílias; -Desenvolver ações que contribuam para a inserção desses indivíduos no mercado de trabalho; - Orientar para o mundo do Trabalho;	Proporcionar a 30 integrantes idade de 14 a 59 anos capacitação básica inicial dos acolhidos adolescentes, jovens e famílias para inclusão no Mercado de Trabalho.	-Contratação de empresa para ministrar os encontros; -Levantamento dos interessados em participar do projeto; -Acolhida; -Roda de conversa de auto conhecimento -elaboração de currículo; -Identificar as possíveis etapas previstas em um processo seletivo; - Postura em uma entrevista de emprego, oratória e comunicação; -Mapear as oportunidades de emprego existentes; -Orientar sobre emissão e atualização de documentos pessoais.	ARR 06 MESES	Pretende-se de forma qualitativa facilitar o acesso dos participantes ao mercado de trabalho, proporcionando a melhoria efetiva da qualidade de vida e assim criar competências e aumento da autonomia para serem inseridos com mais facilidade no mercado de trabalho.	Lista de presença Relatórios Registro Fotográfico Pesquisa de satisfação Avaliação








## Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer

CNPJ 07.584.627/0001-86

Fone: (54) 3321-1828

### 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O Projeto Capacitar e Aprender seguirá o Objetivo Geral e terá um público de 30 pessoas que podem ser residentes da zona urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade de 14 a 59 anos, nossa prioridade será para usuários acolhidos na nossa entidade e famílias em acompanhamento pela OSC.

Serão 06 encontros sendo 01 por mês com 30 participantes e duração de 03 horas a 04 horas.

Os encontros permitirão desenvolver oficinas com ações e atividades relacionadas ao acesso ao mundo do trabalho bem como dinâmicas para identificação de potencialidades e habilidades.

### 8. METODOLOGIA

Será utilizado a seguinte metodologia:

A empresa a ser contratada juntamente com a OSC farão um levantamento e busca pelos interessados em participar do projeto, todos deverão ter Cadastro Único, com NIS. Salientando que adolescentes acolhidos suas famílias e as famílias que fazem parte do acompanhamento de egressos serão nosso público alvo.

Para atingir o primeiro objetivo específico o profissional fará a acolhida de todos com apresentação do projeto e uma roda de conversa e dinâmicas buscando o autoconhecimento, onde cada um possa falar e expor suas angústias, dificuldades e propósitos, proporcionando assim conhecermos nosso público.

Para atingir o segundo objetivo específico será realizado encontro com oficinas e atividade em grupo será elaborado currículo, assim podemos também identificar dificuldades em fazer o mesmo., vamos proporcionar junto com os envolvidos identificar as possíveis etapas de um processo seletivo.

Para atingir o terceiro objetivo específico vamos realizar oficina para identificar a forma de como agir em entrevistas de emprego, reforçando a importância da oratória e comunicação.

Enfim, para atingir o quarto objetivo específico e para facilitar o acesso as oportunidades, vamos realizar um mapeamento das oportunidades de emprego existentes no município de Erechim e também orientar sobre emissão e atualização de documentos pessoais.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 15.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

g.

h  
i  
j  
k



## Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer

CNPJ 07.584.627/0001-86

Fone: (54) 3321-1828

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria		
Fonte:	Valor	
Município de Erechim	R\$ 15.000,00	
Total geral	R\$ 15.000,00	
10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto		
Anexo Tabela I		
10.2.1 Despesas de pessoal		
Anexo Tabela II		
11. DECLARAÇÃO		
<p>Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p style="text-align: right;">Erechim, 03 de Novembro de 2022.</p> <p style="text-align: center;">             Luiz Felipe De Marchi         </p> <p style="text-align: right;">255.119.040-15 CPF</p>		
12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Aprovado <input type="checkbox"/>	Em andamento <input type="checkbox"/>	Reprovado <input type="checkbox"/>
_____ Secretário Municipal de Assistência Social		





